

1 **Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária do Fórum Fluminense**
2 **Comitês de Bacias Hidrográficas Rio de Janeiro.**

3 Aos três dias de setembro do ano de 2014, às 09h30min, reuniram-se os membros do FFCBH, sob a
4 Coordenação do Sr. Affonso Henrique Albuquerque Jr. O Sr. Coordenador registrou as seguintes
5 presenças: Décio Tubbs Filho – Diretor Presidente do Comitê Guandu; Julio Cesar Oliveira Antuner
6 – Diretor Secretário do Comitê Guandu; Vera Lúcia Teixeira – Diretora Presidente CBH Médio
7 Paraíba do Sul; Ricardo Senra – Diretor Secretário CBH LSJ; João Gomes de Siqueira – Diretor
8 Presidente - CBH Baixo Paraíba do Sul; André Marques – AGEVAP; Edson Brasil – AGEVAP;
9 Erika Maria – ALERJ; Fatima Casarin – CBH Guandu; Sandra Fallace – Geagua INEA; Dalva
10 Mansur – CBH LSJ; Nelson Reis CBH – Guandu; Sandra Beltrão – CBH Baía de Guanabara; Tiago
11 Nicacio – CBH Guandu; Fred Hetns – AGEVAP e eu Pamela Silva Estagiária do Fórum Fluminense
12 de Comitês de Bacias Hidrográficas, para secretariar a assembleia, realizada no Auditório do INEA,
13 Av. Venezuela, nº 110, 6º andar, Saúde – Rio de Janeiro – RJ. Em seguida foi apresentado a pauta
14 remanejada da reunião: **1º - Remanejamento de recursos do Plano de Trabalho Ano I do**
15 **FFCBH; 2º - Decreto N.º 44.899 de 05 de agosto de 2014 e Resolução SEFAZ N.º 779, de 05 de**
16 **agosto de 2014; 3º Assuntos gerais**, de acordo com convocação enviada a todos os membros
17 através de mensagem eletrônica. O coordenador Affonso pedindo que a leitura da minuta da última
18 assembleia geral extraordinária do Fórum fluminense seja realizada na próxima reunião, devido a
19 necessidade de discussões de caráter urgente. Seguiu a reunião com o primeiro ponto da pauta,
20 **Remanejamento de recursos do Plano de Trabalho Ano I do FFCBH**, onde o Coordenador
21 explicou que o recurso aprovado para o FFCBH pelo plano de trabalho I não foi totalmente utilizado,
22 com isso o valor restante que totaliza R\$ 28.000,00 deve ser remanejado para outras despesas, entre
23 elas o pagamento da bolsa estágio da estagiária e para pagamento de passagens aéreas dos membros
24 do FFCBH no Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas em Maceió. No plano de
25 trabalho do ano de II deverá ser incluída a manutenção do site com informações diárias sobre o
26 FFCBH e também do CERHI. As mudanças foram aprovadas por todos. Os trabalhos seguiram no
27 segundo ponto de pauta, **Decreto N.º 44.899 de 05 de agosto de 2014 e Resolução SEFAZ N.º 779,**
28 **de 05 de agosto de 2014**, o Coordenador deu o relato da burocracia que todos os órgãos do estado
29 vêm enfrentando para conseguir a liberação de recurso, inclusive a EMATER na qual acompanhado
30 de perto. O Sr. Décio deu seu relato de que agora todo o sistema de gestão existente nos Comitês e
31 Delegatárias foram atingidos, e que o Decreto vai atrasar ainda mais a liberação de recurso, devido o
32 FUNDRHI ter sido incluído na Conta Única do Estado. Relatou que não participará da reunião com o
33 Secretário Estadual de Fazenda com presidente do CERHI, mas sim com representante do CBH –
34 Guandu por não ter sido convidado. O Coordenador pediu que a Sr(a) Rosa fosse chamada na
35 reunião para tentar explicar um pouco mais sobre as causas do Decreto sobre a gestão do recurso do
36 Fundo Estadual de Recursos Hídricos, e que em ação conjunta com a Sr. Vera houve a elaboração de
37 uma carta a ser enviada para o Governado do Estado do Rio de Janeiro e com cópia para o Secretário
38 Estadual de Fazenda e do Ambiente, Presidência do INEA e CERHI se manifestando o
39 descontentamento sobre o Decreto nº 44.899/14 que afeta o funcionamento do FUNDRHI. E ainda
40 fez a sugestão de que as perguntas aprovadas pelo FFCBH seja encaminhada no momento da
41 reunião, como sinal de angústia e de dúvidas com relação ao Decreto. O Sr. André deu sua opinião
42 de que o Decreto deixa muitos espaços vagos e que o FUNDRHI não é um recurso como os demais
43 fundos do estado, por isso não pode ser recolhido à conta única do estado. Com a presença da Rosa
44 os trabalhos prosseguiram com sua pronuncia dando a contribuição que a carta deve embasar-se em
45 repúdios e que perguntas devem ser encaminhadas separadamente para o Secretário de Fazenda, pois
46 o necessário a ser feito no momento e tentar sanar as dúvidas e se ter informações sobre o novo
47 sistema de funcionamento do FUNDRHI. Em seguida a proposta da Carta elaborada pela Vera foi
48 lida e modificada em alguns aspectos e aprovada como se segue: “O Fórum Fluminense de Comitês
49 de Bacias Hidrográficas vem manifestar seu profundo descontentamento com a publicação do

50 Decreto Estadual nº 44.899/14 que certamente afetará o funcionamento do Fundo Estadual de
51 Recursos Hídricos e, por consequência, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
52 Manifestamos também nossa grande insatisfação pela forma como a decisão foi tomada, sem
53 nenhuma consulta prévia ou envolvimento de representantes dos comitês de bacia ou do Conselho
54 Estadual de Recursos Hídricos – CERHI – RJ.

55 No entanto, maior surpresa causa o fato dos colegiados mencionados só tomarem ciência da
56 publicação do presente Decreto quase um mês depois de sua publicação, através de uma
57 correspondência eletrônica convidando todos para uma reunião com o Secretário de Fazenda
58 agendada para o dia 03.09.2014. Vale lembrar que no dia da publicação do presente Decreto
59 (07.08.2014), este Fórum estava reunido no II Encontro Estadual de Comitês de Bacias, em São
60 Pedro da Aldeia, e não houve nenhuma manifestação do Governo do Estado no sentido de dar
61 ciência aos colegiados. Da mesma forma, no dia 27.08.2014, houve nova reunião do Fórum e
62 também do CERHI, quando o assunto sequer foi mencionado pelo Estado.

63 Esta atitude unilateral sugere interesse no enfraquecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento
64 de Recursos Hídricos e deixa clara a vulnerabilidade dos atores nele envolvidos. Nos últimos cinco
65 anos, o Estado do Rio de Janeiro deu um inegável salto na gestão de recursos hídricos, tornando-se
66 referência no cenário nacional. A Agência Nacional de Águas (ANA) realizou uma avaliação dos
67 sistemas estaduais, em 2006 e 2013, reconhecendo que o Estado teve a maior evolução na gestão dos
68 recursos hídricos no país, durante este período. É importante ressaltar que todas as conquistas do
69 Sistema Estadual, até então, se deram de modo participativo, como preveem as Políticas Nacional e
70 Estadual de Recursos Hídricos.

71 Por fim ressalta-se que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI é constituído pelos
72 recursos oriundos da cobrança pelo uso da água e da compensação financeira do setor elétrico. Estes
73 recursos têm regras próprias para arrecadação e aplicação estipuladas por meio de Leis Federais e
74 Estaduais, que são hierarquicamente superiores à norma editada e, portanto, devem ser obedecidas
75 por qualquer ato normativo inferior. Diante de todo o exposto, requeremos que o FUNDRHI seja
76 excepcionalizado pelo Decreto Estadual nº 44.899/14, ou seja, que não haja a transferência de
77 recurso deste Fundo para a Conta Única do Tesouro Estadual, a exemplo do que foi feito com outros
78 Fundos conforme determinado no art.3º do Decreto em questão.”, carta essa que será assinada para
79 todos os Presidentes dos CBHs para demonstração de insatisfação sobre o mesmo e ressaltando que o
80 Decreto não se aplique ao FUNDRHI, pelo mesmo não fazer parte do orçamento, mas sim fruto da
81 arrecadação. Após aprovação da carta foi apresentada as perguntas a serem encaminhadas para o
82 Secretário e onde houve a inclusão de novas perguntas como se segue: “Cumprimentando-o servimo-
83 nos do presente para solicitar a Vossa Excelência esclarecimentos sobre o Decreto Estadual nº
84 44.899 - 05/08/2014, e, a Resolução SEFAZ nº 779/14, seguem abaixo as dúvidas que assolam este
85 Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FFCBH:

86 1. Pode o Governo do Estado centralizar o FUNDRHI e, através de um decreto, ferir as leis de
87 recursos hídricos ao utilizar recursos da cobrança pelo uso da água em ações e investimentos não
88 previstos nestas leis?

89 2. O que mudará na aplicação dos recursos FUNDRHI pelos comitês? Há alguma diferenciação entre
90 contratos em andamento e novos contratos?

91 3. O prazo para liberação de recursos do FUNDRHI era somente de alguns dias. O que mudará com
92 o novo decreto na tramitação e prazo para a liberação dos recursos? Haverá nova instância decisória
93 para esta liberação? (art. 2º)

94 4. O pagamento será contínuo, como era antes, ou será feito em datas específicas a exemplo do
95 FECAM?

96 5. A organização de forma separada em subcontas (comitês de bacia, compensação financeira, etc.)
97 será mantida?

98 6. E quanto aos juros e rendimentos gerados (ou que deveriam ser gerados) pelos saldos das
99 subcontas FUNDRHI?

100 7. Com a promulgação do novo Decreto, os recursos poderão ser contingenciados? Ressaltamos que
101 isso nunca aconteceu antes.

102 8. O decreto ao definir a que a implantação das medidas previstas nele seguirão o cronograma a ser
103 definido pela SEFAZ, implica em dizer que a implementação das ações e investimentos previstos
104 definidos CBHs terão que ser submetidos a um calendário instituído pela Fazenda do Estado?
105 (parágrafo único, art. 4º)

106 Desta forma, reiteramos o desconforto deste colegiado com o Decreto em questão.” . Em seguida a
107 assessora da Deputada Estadual Inês Salgado, a Sr.(a) Erika Maria informou que a deputada
108 apresentou um projeto de Lei que vai contra o Decreto nº 44.899/14, e que inclusive diversos
109 deputados vem apoiando a ação. E no momento os membros discutiram a estratégia a ser feita na
110 reunião com os Secretários e Presidência do INEA e ainda houve a levantamento por parte do Sr.
111 Fred das Leis existentes que podem ser usadas como respaldo o FUNDRHI do Decreto.Nada a mais
112 havendo a tratar e cumprida à pauta da reunião, o Sr. Affonso Henrique encerrou a reunião,
113 solicitando que eu, Pamela Silva, que servi de Secretária da Assembleia, lavrasse a presente ata, para
114 que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo coordenador geral, por mim e quem mais assim
115 desejar, assumindo seus efeitos legais.

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127